



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0005-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026 - TIPO: MAIOR LANCE**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CONSONORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO  
DOCE – CONSONORTE, CONSTANTE NESTE EDITAL E ANEXOS.**

**DO EDITAL:**

O presente Instrumento Convocatório encontra-se no site do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE - CONSONORTE, bem como em sua sede na Rua Wilson Melado, 436 Centro, MANTENA/MG – CEP: 35.290-000, sendo que o Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Setor de Licitações do CONSONORTE, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito até a data de realização do leilão, em horário comercial.

Este Edital e Anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Leiloeiro Oficial [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), caso o proponente deseje retirar de forma online.

O Leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. PÂMELA DE SOUZA ALVES, matrícula JUCEMG nº 1165,

O leilão ocorrerá de forma “online” no site do leiloeiro, [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), onde serão leiloados todos os bens conforme lotes descritos abaixo.

Os lances para o leilão “online” serão iniciados no site do leiloeiro após a publicação do edital finalizando-se na data de 08/09/2026, onde qualquer interessado poderá participar após seu cadastramento no site do leiloeiro.

**DÚVIDAS/CONSULTAS:**

E-mail: [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com) edital disponível no site da Leiloeira: [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE -  
CONSONORTE– MG.

TEL: (33) 3241-1305

PAMELA DE SOUZA ALVES– Leiloeira

TEL (WHATSAPP): (32) 99834-5630



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0005-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE OBJETIVANDO A  
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026 - ONLINE**

**1. DO PREÂMBULO**

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE - CONSONORTE, consórcio público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.784.548/0001-70, com sede Administrativa na Rua Wilson Melado, 436, Centro, MANTENA/MG – CEP: 35.290-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rogério Vicente Mendes, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de “Leilão Público Online”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, na forma do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021, leilão este que será realizado de forma on-line no site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br) 08 de Setembro às 13:30h. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial, Sr. PÂMELA DE SOUZA ALVES, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1165, em observância a legislação que rege a matéria, e, no que couber, às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

**1.2. JUSTIFICATIVA:** Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

1.2.1. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 76, II, da Lei Federal nº 14.133/21. In verbis:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

1.2.2. O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos para a Administração, a quem oferecer o maior lance,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0005-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

igual ou superior ao valor da avaliação. Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis e/ou imóveis, assim o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE – CONSONORTE promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

1.2.3. Assim possuindo o CONSONORTE bens móveis que hoje se encontram com característica de bens inservíveis, irrecuperáveis e antiatômicos, no caso os bens enumerados nos Anexo I, que se traduzem em veículos, deve-se destacar que, referidos bens, não mais são utilizados pelo poder público, visto o autovalor de manutenção.

1.2.4. A receita obtida com a alienação dos bens descritos no Anexo I será destinada à conta específica, que permitirá transparência na verificação do valor arrecadado, bem como, na fiscalização da destinação de tais recursos, os quais são caracterizados como Receita de Capital, o que resultará na sua aplicação para cobrir Despesas de Capital, caracterizadas como aquelas que contribuem para formação ou aquisição de bens de capital, resultando no acréscimo de patrimônio e num aumento da riqueza patrimonial.

1.2.5. As despesas de capital a serem realizadas com o resultado da alienação dos bens móveis caracterizam-se como investimento, pois custearão o planejamento e execução de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, motivo pelo qual espera-se honrar com os compromissos relativos a contrapartida de Convênios já firmados e aqueles que ainda o serão, referentes à aquisição de novos veículos que em muito beneficiarão a população dos municípios consorciados, e ainda, adquirir bens de capital que garantam crescimento patrimonial do consórcio.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce - CONSONORTE, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

**2.3. As fotos constantes no site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens, ficando vedadas discussões posteriores acerca do estado dos bens.**

### **3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

3.1. O leilão será realizado conforme abaixo:

3.1.1. “Online” com acompanhamento através do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), no dia 08/09/2026, às 13h30.

### **4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS**

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

4.1.1. Local: Localização dos bens móveis: Rua D, nº 462, Santos Prates, Mantena/MG

4.1.2 –Horário de Visitação: 08:00h às 11:00 h e de 13:00h às 16:00h

4.1.3 – Data Visitação: 31/08/2026 ao dia 04/09/2026.

Visitação mediante agendamento: Sr. Saudázio, Tel. 27 9 9888-5459

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao CONSONORTE ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do bem arrematado.

4.3. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando o CONSONORTE e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao CONSONORTE e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0005-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO  
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

### **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (32)99834-5630 via INTERNET, por meio do e-mail [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com).

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais do CONSONORTE ou de qualquer de seus municípios consorciados, a saber: Central de Minas, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Mantena, Mendes Pimentel, São Félix de Minas e São João do Manteninha.

### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

7.1. Os interessados participarão do presente leilão somente por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

7.2. Para a participação do leilão, por meio do portal, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br)

7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contarem também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 99834-5630

7.4. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0005-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

### **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

8.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

8.3.1. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro por 30 dias.

8.4. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

8.5. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.6. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

### **9. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

9.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

9.1.1. O proponente vencedor terá prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, para efetuar pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao CONSONORTE, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0005-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO  
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

9.1.2. Após os pagamentos do item 9.1.1, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com) (do leiloeiro).

9.1.3. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 9.1.1.

9.1.4. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

9.1.5. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

9.1.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.1.7. Se transcorrido o prazo de 02 (dois) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, o arrematante estará sujeito a multa, ficando o Leiloeiro autorizado a emitir título de crédito para a cobrança dos valores respectivos, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. A multa será aplicada nos seguintes patamares, cumulativamente:

a) Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, que será recolhido ao Contratante a título de multa;

b) Valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, que será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

9.1.8. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados por este Leiloeiro bem como pelo CONSONORTE.

9.1.9. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do Leiloeiro.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0005-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO  
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

9.1.10. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

9.1.11. Antes da retirada do produto, o CONSONORTE, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.1.12. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

9.1.13. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, pelo valor vencedor, não havendo negociação de valores.

### **10. DA ATA**

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

### **11. DA RETIRADA DOS BENS**

11.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao CONSONORTE e ao Leiloeiro, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório e Nota de Arrematação.

11.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a data da realização do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do CONSONORTE, sendo facultada, de acordo com o interesse e prévia autorização do CONSONORTE, a aplicação da hipótese constante do item 9.1.13 deste Edital.

11.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do CONSONORTE. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0005-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

11.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

11.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.4.1 – No caso de Sucatas, se houver, o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo realizar retirada parcial.

11.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

11.6 – A oferta de lances presume o prévio conhecimento acerca das condições do bem, não se admitindo discussões sobre o estado do lote arrematado, sobretudo durante o procedimento de sua retirada.

11.7 – Eventuais despesas para retirada e transporte do bem serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

### **12. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**

12.1 - A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto ao Consórcio e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

12.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Consórcio toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

12.4 - O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).

12.5 - O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE

CNPJ 00.784.548/0005-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO  
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

12.6 – Para os fins de responsabilização civil e criminal, a participação no presente Leilão presume o reconhecimento da obrigação de transferência e a concordância na expedição de comunicado de venda ao Arrematante, caso este não providencie a transferência do bem arrematado, cujas despesas eventualmente exigíveis serão de responsabilidade do Arrematante mediante ressarcimento aos cofres públicos, sob pena de expedição de certidão de Dívida Ativa e protesto cartorário, sem prejuízo de outras eventuais providências legais.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao CONSONORTE e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

13.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

13.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

13.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como imagens de vídeo que, porventura, sejam exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

13.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo CONSONORTE como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.7. Fica reservado ao CONSONORTE e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

13.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do CONSONORTE, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0005-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO  
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

13.10. Os veículos relacionados neste edital poderão apresentar, em consulta aos sistemas competentes, apontamento referente à execução judicial. Esclarece-se que já foi protocolado o competente pedido de exclusão/baixa da referida restrição perante o Juízo responsável, encontrando-se o requerimento pendente de cumprimento.

13.11. O arrematante declara-se ciente da existência do apontamento e de que sua exclusão depende dos trâmites e da decisão do Poder Judiciário, não podendo tal circunstância, por si só, ensejar a desistência da arrematação, cancelamento da venda ou pleito de indenização em face do Comitente Vendedor ou da Leiloeira.

13.12. A transferência da propriedade do veículo e a regularização da restrição observarão os procedimentos e prazos dos órgãos competentes e do Poder Judiciário, não podendo ser imputada à Leiloeira ou ao Comitente Vendedor qualquer responsabilidade por eventual demora decorrente desses trâmites.

#### **14. DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mantena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

14.2- São anexos deste edital:

ANEXO I - AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO III- PROCURAÇÃO

Mantena-MG, 11 de Agosto 2026.

ROGÉRIO VICENTE MENDES

PRESIDENTE

**ANEXO I – DOS BENS AVALIADOS**

| <b>LOTE</b> | <b>DESCRIÇÃO VEÍCULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>AVALIAÇÃO</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>01</b>   | <p>MARCA/MODELO: ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8 ON</p> <p>ANO: 2007/2008</p> <p>PLACA: HMH-1313</p> <p>RENAVAM: 00939491923</p> <p>CHASSI: 93PB12E3P8C022926</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 12/05/2026, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERESSADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p> | R\$ 15.000,00    |
| <b>02</b>   | <p>MARCA/MODELO: ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ON</p> <p>ANO: 2007/2008</p> <p>PLACA: HMH-1651</p> <p>RENAVAM: 00952404117</p> <p>CHASSI: 93PB12E3P8C023733</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 12/05/2026, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERESSADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p> | R\$ 15.000,00    |
| <b>03</b>   | <p>MARCAMODELO: ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8 ON</p> <p>ANO: 2008/2008</p> <p>PLACA: HMH-1652</p> <p>RENAVAM: 00952404141</p> <p>CHASSI: 93PB12E3P8C023746</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 12/05/2026, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERESSADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAR</p>                                                                | R\$ 14.000,00    |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|           | DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |
| <b>04</b> | <p>MARCA/MODELO: ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8 ON</p> <p>ANO: 2008/2008</p> <p>PLACA: HMH-1650</p> <p>RENAVAM: 009522404133</p> <p>CHASSI: 93PB12E3P8C023743</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 12/05/2026, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERESSADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p>                                              | R\$ 14.000,00 |
| <b>05</b> | <p>MARCAMODELO: ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8 ON</p> <p>ANO: 2007/2008</p> <p>PLACA: HMH-1314</p> <p>RENAVAM: 00939491974</p> <p>CHASSI: 93PB12E3P8C022927</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 12/05/2026, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERESSADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p>                                                    | R\$14.000,00  |
| <b>06</b> | <p>MARCA/MODELO: CAMINHAO AGRAL/8500 TCA</p> <p>ANO: 2008/2008</p> <p>PLACA: HMH-2246</p> <p>RENAVAM: 00961873310</p> <p>CHASSI: 9BYC2762S8C001722</p> <p>VEÍCULO COM IMPLEMENTO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA.</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 12/05/2026, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERESSADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p> | R\$ 40.000,00 |



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0005-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

**ANEXO II**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data, contra Danos Materiais e Pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de dano, isentando totalmente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE – CONSONORTE e ao leiloeiro PÂMELA DE SOUZA ALVES ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo. LEILÃO: 01/2026 LOTE: \_\_\_\_\_ VEÍCULO: \_\_\_\_\_ MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_ ANO/MOD: \_\_\_\_\_ PLACA: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_ CHASSI: \_\_\_\_\_ COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_. Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

**MANTENA/MG \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2026**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0005-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO  
MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E VEÍCULOS**

Eu,        infra-        assinado(a), \_\_\_\_\_ RG:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ residente na

cidade        de, \_\_\_\_\_ Estado

de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de procuração,

nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ para os fins

específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos e respectivos

documentos, objeto de arrematação no Leilão nº 001/2026, junto ao CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE – CONSONORTE.

LOTE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto **AO CONSONORTE**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Arrematante

(Firma reconhecida)